



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8571
de 14 de janeiro de 2021

**ESTABELE DIRETRIZES RELATIVAS AOS REAJUSTES
CONTRATUAIS E ÍNDICE PARA CONTRATOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o interesse público na fixação de parâmetros para reajuste dos contratos nos quais o Ente da Administração Pública Municipal figura como contratante,

D E C R E T A :

Art. 1º. Todos reajustes de contratos que a Administração Pública Municipal conceder durante a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, deverá seguir o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º. Nos novos contratos e aditivos, com previsão de reajustes para o ano de 2022, deverão prever em suas cláusulas, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE